

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Governo

Diretoria de Gestão de Atendimento

Repres nº 231/21  
(Maercio)

Ofício SEGOV/DGA nº. 632/2022

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2022.

Ao Senhor

**Vereador Luiz Gonzaga de Oliveira****Presidente**

Câmara de Vereadores

Ouro Preto - MG

Senhor Presidente,

Com cordiais cumprimentos, encaminho, para conhecimento, o Ofício SEPLAG/RAM - CB nº. 102/2021 (35388327), de lavra do Secretário de Estado Adjunto de Planejamento e Gestão, Luís Otávio Milagres de Assis, com os devidos esclarecimentos em resposta ao pleito de Vossa Senhoria constante no Ofício SEC/21-03-390 da Câmara de Ouro Preto (31821448).

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos eventualmente necessários, aproveitando a oportunidade para reforçar a V. Exa. os votos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Juliano Fisicaro**

Chefe de Gabinete

Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo

Nº 34306

Correspondência Recebida

Em 02/02/22Ass. VERA Hs e 16h06 Min

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão****Articulação da Resposta a Acidentes Minerários - Comitê Gestor Pró-Brumadinho**

Ofício SEPLAG/RAM - CB nº. 102/2021

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2021.

Ao Senhor

**Luiz Otávio de Oliveira Gonçalves**

Chefe de Gabinete  
Secretaria-Geral do Estado de Minas Gerais

**Assunto: Solicitação de manifestação em relação a pedido de obra rodoviária**

*Referência:* [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº1630.01.0002362/2021-68].

Senhor Chefe de Gabinete,

Em atenção ao Ofício SECGERAL/GABINETE nº. 1905/2021 (31873810), que solicita subsídios para resposta ao Ofício SEC/21-03-390 da Câmara de Ouro Preto (31821448), que solicita à inclusão da pavimentação asfáltica do Trecho que liga o Distrito de Santo Antônio do Leite à BR 040 e ao Distrito de Miguel Burnier, ambos em Ouro Preto, com recursos do Acordo Judicial de reparação, apresentamos as informações a seguir.

Em 04/02/2021, foi celebrado e homologado um Acordo Judicial entre o Governo de Minas Gerais, o Ministério Público de Minas Gerais, o Ministério Público Federal, a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e a Vale S.A, com mediação do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, para reparação integral dos danos do rompimento das barragens da Mina do Córrego Feijão, em Brumadinho. O referido Acordo Judicial estabelece, regra geral, obrigações de fazer e de obrigações de pagar da Vale S.A., e apresenta a lista indicativa dos projetos a serem realizados.

Em cumprimento ao art. 17 da Lei 23.751, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2021), a abertura de crédito adicional para utilização dos recursos provenientes do Acordo Judicial foi precedida de autorização legislativa, com a aprovação da Lei 23.830/2021, que autoriza abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Estado, com recursos recebidos em decorrência do Acordo Judicial de reparação de impactos socioeconômicos e socioambientais supracitado. A Lei 23.830/2021 estabelece os valores para cada projeto previsto no Acordo, sendo regulamentada pelo Decreto NE 321, de 30 de julho de 2021, e pelo Decreto NE 356, de 23 de agosto de 2021.

Dentre os projetos a serem executados, o anexo III prevê aqueles relacionados à mobilidade, contudo, dentre os trechos previstos não consta o asfaltamento das MG-030 e MG-440 ora solicitadas. Diante do exposto e, considerando que os recursos decorrentes do Acordo Judicial possuem destinação específica, nos termos do

próprio instrumento e da Lei 23.830/21, não sendo possível a destinação diversa da já estabelecida, conclui-se pela inviabilidade de atendimento do pleito.

Cumpra-se destacar que, segundo o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DER-MG), com relação ao trecho da MG-030 que liga o Município de Itabirito ao trevo de acesso ao Município de Ouro Branco, passando pelos distritos de Engenheiro Corrêa e Miguel Burnier que pertencem ao Município de Ouro Preto, já há projeto elaborado, sendo que o valor estimado para o empreendimento é de R\$ 54,5 milhões. Sobre o trecho da MG-440 que liga os distritos de Santo Antônio do Leite à Engenheiro Corrêa ainda não há projeto elaborado.

Por fim, cabe registrar que o art. 5º da Lei 23.830/2021 também estabeleceu o aporte para execução no Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem, pelo Governo do Estado de Minas Gerais a todos os municípios mineiros, resguardadas as atribuições dos órgãos de controle definidas pela própria lei. A alocação deste recurso deve ser definida pelo próprio município, de acordo com a lista indicada no ANEXO V da Lei supracitada, sendo um dos objetos possíveis a "Mobilidade: 2 – Pavimentação asfáltica, meio-fio, drenagem superficial/subterrânea".

Diante do exposto, considerando que para o município de Ouro Preto está previsto o montante total de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), entende-se que tais recursos poderiam ser destinados para atendimento da demanda ora apresentada.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos futuros que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**Luís Otávio Milagres de Assis**

Secretário de Estado Adjunto de Planejamento e Gestão

Coordenador do Comitê Gestor Pró-Brumadinho